

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA COMUNICAÇÃO SETORIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (leques e folders) para a divulgação do Circuito das Cavalhadas 2022 do Governo de Goiás, que será realizado em 12 municípios goianos entre junho e outubro de 2022.

2- JUSTIFICATIVA:

A tradicional festa das Cavalhadas goianas une representações religiosas do folclore e cultura locais, e fomenta o turismo, e todo o empreendedorismo cultural e do agronegócio, demonstrando a riqueza e a tradição dos festejos regionais.

O material de comunicação visual solicitado é de suma importância para a divulgação do evento bem como de comunicação com os visitantes, como informações sobre os festejos de cada município, do calendário e localização dos eventos.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93. Art. 24. É dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
- 3.2 JUSTIFICATIVA: Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no Termo de Referência enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 A SECULT poderá solicitar da empresa que apresentar o menor preço, amostras de produtos para verificar as especificações e qualidade, as quais deverão ser entregue em até 24 (vinte quaro) horas após a comunicação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para atendimento à necessidade da administração, o julgamento das propostas será objetivo, do tipo menor preço por lote. Desta forma, justifica-se a opção em razão da facilidade e agilidade na gestão do

contrato, afora a vantagem para o órgão requerente do ganho da economia de escala, considerando a possibilidade dos licitantes em conceder maior desconto pelos produtos oferecidos

6. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Folder	Unidade	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
02	Leque	Unidade	2.400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1 O layout com especificações técnicas, imagens e dimensões do serviço a ser prestado está disponível no anexo I, que é parte integrante deste Termo de Referência, conforme autorizado pela Comunicação da Secult/Goiás.
- 7.2. Pelo presente objeto, solicita-se a contração dos folders e leques nas seguintes especificações:

* Folder

Tam 64,0x 47,5cm - 4x4 Cores - Couche 150gr - 6 Dobras - Refile. Quantidade 2.000

* Leque

Tam.: 19x20cm - 4x4 Cores - Offset 240gr - Corte Especial. Quantidade 2.400 (Impressão frente e verso)

- 7.3 Os materiais gráficos devem atender estritamente aos modelos em anexo a este Termo de Referência.
- 7.4 A CONTRATANTE, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 7.5 Antes de imprimir o material gráfico aqui requisitado, o serviço deverá passar por aprovação por parte da Comunicação Social da Secult/Goiás.

8. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os objetos deveram ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, no setor de almoxarifado, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central Goiânia Goiás, onde serão conferidas as especificações deste Termo.
- 8.2. Os responsáveis pelo recebimento dos objetos serão os servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 8.3. Os objetos serão recebidos em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:
- 8.3.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 8.3.2. Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após aprovação do produto entregue e dos serviços de montagem, da entrega dos laudos exigidos, através de atestado na nota fiscal, a verificação da qualidade e quantidade do bem, com posterior aceitação.
- 8.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado

Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

- 8.5. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Almoxarifado do SECULT.
- 8.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas neste termo e no contrato ou documento hábil.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 9.1.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás. bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.1.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.1.3 Conforme determina o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 10.1. Exercer a fiscalização do contrato ou documento hábil por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8666/93.
- 10.2. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições pactuadas.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.
- 10.4. Indicar à CONTRATADA os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, bem como, permitir o acesso de seus funcionários, observadas as normas de segurança interna;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos. O objeto deverá ser novo, de qualidade e estar em perfeitas condições de uso. Não será aceito produto usado e afins.
- 11.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste termo.

- 11.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável pelo contrato ou documento hábil, qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato ou documento hábil, nas condições pactuadas.
- 11.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.8. Manter, durante o período de vigência do contrato ou documento hábil, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou documento hábil, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.9. Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, se for o caso, e providenciar a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes junto ao CONTRATANTE, independente de notificação.
- 11.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou documento hábil.
- 11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento hábil, conforme previsão legal.
- 11.12. Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para oCONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.
- 11.12.1. Caso o material entregue apresente defeitos, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituição, contados a partir da notificação.
- 11.13. Não transferir a outrem no todo ou em parte do objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

13 – DO DOCUMENTO FACULTATIVO

- 13.1. Por força do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93 o "instrumento de contrato" será dispensado e substituído pela Nota de Empenho, uma vez que a pretensa contratação terá entrega única e imediata, sem obrigações futuras.
- 14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO HÁBIL
- 14.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 14.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- I anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou documento hábil, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato ou documento hábil; 29/07/2019 SEI/GOVERNADORIA - 8244785 - Termo de Referência https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php? acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11032132&infra_siste... 7/8

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato ou documento hábil;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato ou documento hábil;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica
- 15.3. Sem prejuízo do expresso no subitem 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECULT, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no subitem 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III—0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. 29/07/2019 SEI/GOVERNADORIA 8244785 Termo de Referência https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?

acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11032132&infra_siste... 8/8

Nota: A multa a que se refere a alínea "b" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- d) Para os casos não previstos no item 14.3 "a", a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- 15.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea "b".
- 15.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECULT ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16- UNIDADE REQUISITANTE

Comunicação Setorial da Secult/Goiás

17- ANEXOS

Anexo da arte do folder

Anexo da arte do leque



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA JUNQUEIRA**, **Analista de Comunicação**, em 30/05/2022, às 20:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE MELO LOBO**, **Chefe**, em 30/05/2022, às 23:02, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.





Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUGENIO CARNEIRO**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000030489930 e o código CRC 11673E3B.

COMUNICAÇÃO SETORIAL
PRACA CÍVICA 2, EDIFÍCIO MARIETA TELLES MACHADO - Bairro CENTRO - GOIANIA GO - CEP 74003-010 - (62)3201-5927.



Referência: Processo nº 202217645001355 SEI 000030489930